

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

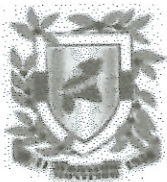
Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 87/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRIME MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO SARS-COV 2, VISANDO A PREVENÇÃO E QUEBRA DA CADEIA DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA ATRAVÉS DE MEDIDAS DE TESTAGEM QUE POSSAM ATINGIR O MÁXIMO POSSÍVEL DA POPULAÇÃO JERÔNIMO MONTEIRO.

O Fundo Municipal de Saúde, no Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Doutor José Farah, nº. 08, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 15.626.810/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, residente na Avenida Doutor José Farah, 113, apt 202, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 062521604 IFP RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.304.357-44, neste ato **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PRIME MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.082.502/0001-98, com sede à Rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz, Minas Gerais/MG, CEP: 36.830-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sr. **JÚLIA DE MORAES SCOPEL BORGES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.157.234-ES, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 137.764.977-69, tendo em vista julgamento datado de 10 de Maio de 2021, referente ao **Pregão nº 17/2021**, devidamente homologado, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000
Telefax: (0xx28) 3558-2900



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

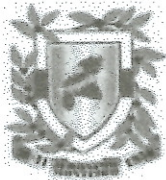
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO SARS-COV 2, VISANDO A PREVENÇÃO E QUEBRA DA CADEIA DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA ATRAVÉS DE MEDIDAS DE TESTAGEM QUE POSSAM ATINGIR O MÁXIMO POSSÍVEL DA POPULAÇÃO JERÔNIMO MONTEIRO**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 000017/2021 e descritas abaixo:

Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LOTE	Especificação				
00001	KIT P/ DETECÇÃO QUALITATIVA DE IGM E IGG P/ COVID-19 POR MEIO IMUNOCROMÁTICO, TIPO TESTE RÁPIDO - Imunoensaio qualitativo baseado em membrana para detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM ou componente total, além da linha de controle. No componente IgG, a região da linha do teste IgG é revestida com um anti-IgG humano. A amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de Covid-19 no dispositivo de teste. A mistura migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti-IgG humano na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgG contra Covid-19, uma reação de cor aparece como linha nesta região. No componente IgM, a região da linha de teste é revestida com anti-IgM humano. A amostra reage com o anti-IgM humano. Anticorpos IgM do Covid-19, se presentes na amostra, reagem com o anti-IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno de Covid-19 no dispositivo de teste e esse complexo é capturado pelo anti-IgM humano, formando uma linha colorida na região da linha de teste de IgM. O insumo deve conter na embalagem os dados de identificação em português, procedência, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS). Kit com apresentação de até 20 testes por caixa, com leitura em 15 minutos, fazendo a leitura separadamente, de anticorpos IgM e IgG, apresentando sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%, podendo ser usado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta. NOVEL CORONAVIRUS (COLLOIDAL GOLD)	KT	1.100	14,59	16.049,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.049,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 0000023/22140000000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 19 de Maio de 2021, com término previsto para 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 16.049,00 (dezesseis mil e quarenta e nove reais)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para entrega do objeto é em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento do objeto será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro e/ou no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizados em sua Sede, em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

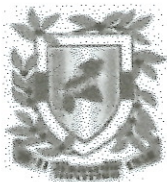
9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelos servidores Tammy de Souza Lima Talliuli, Cinthia Caiado Zucoloto e Ramiro Emanuel Ferreira Alves, como titulares, e pelos servidores Ramon Olmo Lacerda Pirovani, Maurício Gasoni e Maira dos Santos Miranda como suplentes, designados pela Secretaria requerente.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jerônimo Monteiro-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Jerônimo Monteiro-ES, 18 de Maio de 2021.


SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

CONTRATANTE


PRIME MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

CONTRATADO

Visto pela PGM: _____

Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000
Telefax: (0xx28) 3558-2900



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 1412 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000087/2021.

TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro-ES.

CNPJ: 15.626.810/0001-25.

CONTRATADA(O): Prime Materiais Medicos Hospitalares Ltda- ME.

CNPJ OU CPF: 12.082.502/0001-98.

ENDEREÇO: Rua Antônio Germano Butters, 288 - Vale do Sol - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO SARS-COV 2, VISANDO A PREVENÇÃO E QUEBRA DA CADEIA DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA ATRAVÉS DE MEDIDAS DE TESTAGEM QUE POSSAM ATINGIR O MÁXIMO POSSÍVEL DA POPULAÇÃO JERÔNIMO MONTEIRO**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 000017/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.049,00 (dezesseis mil e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 0000023/22140000000

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos